ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-047/85 De 14 de junho de 1985.

"Dispõe sobre alteração física das quadras nº-18 e 19 do loteamento da cidade de Bataiporã, e dá outras providências"

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alteradas as quadras 18 e 19 do loteamento da cidade de Bataiporã, conforme segue:

1. ampliação:
   a quadra 18 passa para as seguintes confrontações:
   a. ao Norte-rua Alagoas - 120 metros;
   b. ao Sul-rua Paschoal José da Silva - 120 metros;
   c. ao Leste-rua Bahia - 140 metros;
   d. ao Oeste-rua Ver.José Adelino da Rocha - 140 metros,com área total da nova designação de 16.800m², incluída área de lazer de 22 metros por 140 metros(22,oom x 140,oom), limitando-se com as ruas Alagoas,Bahia e Paschoal José da Silva.

2. redução:
   a quadra 19 passa para as seguintes confrontações:
   a. ao Norte-rua Alagoas - 60 metros;
   b. ao Sul-rua Paschoal José da Silva - 60 metros;
   c. ao Leste-rua Paraná - 140 metros;
   d. ao Oeste-rua Bahia - 140 metros, com área total da nova designação de 8.400m², compreendendo 20 datas numeradas de 01 a 20 com as medidas de 14,oom x 30,oom, ou seja 420m² cada uma; a data 01 limitando-se por 30,oom com a rua Paschoal José da Silva e por 14,oom com a rua Bahia; as datas 02 a 09 limitando-se por 14,oom cada uma com a rua Bahia; data 10 limitando-se por 14,oom com a rua Bahia e por 30,oom com a rua Alagoas; data 11 limitando-se por 30,oom com a rua Alagoas e por 14,oom com a rua Paraná; as datas 12 a 19 limitando-se por 14,oom cada uma com a rua Paraná e a data 20 limitando-se com a rua Paraná por 14,oom e por 30,oom com a rua Paschoal José da Silva.

Art. 2º- Fica deslocado o eixo da rua Bahia no trecho compreendido pelas ruas: Alagoas e Paschoal José da Silva, por 30,oom no sentido Oeste-Leste.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos catorze dias do mês de junho de 1985.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº-047/85.

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração,e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário